



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/555311

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM¹**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmo Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA**, Endereço: AV Doutor Freitas, n° 781, Parque Verde, Ananindeua/PA, CEP: 66633-740, e-mail: flashmidia_pa@hotmail.com, Fone: (91) 3085-7934, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 35.215.241/0001-32, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO ALEIXO DIAS**, portador da carteira de habilitação n° 03318891317 e do CPF n° 804.872.622-04, cujo objeto é **Aquisição de uniformes para o PROGRAMA ESCOLA DA VIDA (PEV) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21 no inciso II do art. 75, no valor global de **R\$ 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais)**, Unidade Gestora: 310104; Fonte de Recurso: 01759000091; Funcional Programática: 06.182.1510.8825; Elemento de despesa: 339030; Plano Interno: PEA4108825C.

Belém/PA, 12 de Agosto de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e
Presidente do Fundo Especial de Bombeiros**





Processo N° 2024/555311

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
138/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM¹**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA**, Endereço: AV Doutor Freitas, n° 781, Parque Verde, Ananindeua/PA, CEP: 66633-740, e-mail: flashmidia_pa@hotmail.com, Fone: (91) 3085-7934, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 35.215.241/0001-32, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **LEONARDO ALEIXO DIAS**, portador da carteira de habilitação n° 03318891317 e do CPF n° 804.872.622-04, em observância à Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024 – CBM/PA**, constante no **PAE N° 2024/555311** e é regido pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 128/2024-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de uniformes para o PROGRAMA ESCOLA DA VIDA (PEV) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
|------|------------|-----|
| 1 | BERMUDA | 133 |
| 2 | SHORT SAIA | 77 |
| 3 | BONÉ | 210 |

LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249





4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** o bem deve ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da entrega da nota de empenho.

4.4 **Número de parcelas:** o bem deve ser entregue de uma só vez, de acordo com a necessidade do setor demandante (através de contato com o fiscal de contrato).

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---|------------|-----|-----------|--------------|
| 1 | BERMUDA | 133 | R\$ 20,90 | R\$ 2.779,70 |
| 2 | SHORT SAIA | 77 | R\$ 20,90 | R\$ 1.609,30 |
| 3 | BONÉ | 210 | R\$ 15,40 | R\$ 3.234,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais) | | | | |

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 0618215108825

Elemento de despesa: 339030

Plano Interno: PEA4108825C

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.





7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 20 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

| | |
|----------------|-------------|
| BANCO | BANPARA |
| AGÊNCIA | 47 |
| CONTA | 000897666-0 |

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/555311

menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.15 Prova da regularidade fiscal – a regularidade fiscal pode ser provada:

1. por consulta ao SICAF ao cadastramento unificado de licitante. Ou
2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da lei federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEONARDO ALEIXO Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/555311

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

d) Certidão de Regularidade do FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.2.16 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEONARDO ALEIXO Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/555311

relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| INFRAÇÃO | PENALIDADE |
|---|---|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato. | Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar"). |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"). |
| Dar causa à inexecução total do contrato. | |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. | |
| Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. | |
| Fraudar a contratação ou praticar ato | |

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEONARDO ALEIXO
Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/555311

| | |
|---|--|
| fraudulento na execução do contrato. | |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. | |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. | |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13. | |

12.2 atraso superior a *30 dias corridos* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

| MULTA | |
|--|--|
| Moratória | Compensatória |
| 0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <i>15 dias corridos</i> . | 1% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |
| 0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <i>15 dias corridos</i> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. | |

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/555311

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEONARDO ALEIXO Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'



objeto constam no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em 12/08/2024 e término em 12/08/2025.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material, gestão e matriz de risco encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

20.1.1 20.1.2 **BERMUDA** – Confeccionada em tecido Helanquinha, macia e confortável, sua elasticidade, com composição 100% Poliéster, na cor cinza chumbo, bainha do short 2,4 cm na base (para encaixe das pernas) na cor cinza, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m²: 280 g/m², largura 1,50 m e rendimento 2,38 m/kg, além destas características deverá proporcionar um encaixe perfeito ao corpo e uma sensação

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEONARDO ALEIXO Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/555311

de conforto na prática de esportes e atividades do dia a dia. bainha da cintura 3cm com elástico. Receberá do lado esquerdo da bermuda, próximo a bainha, o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará -Programa Escola da Vida (conforme figura 2) em processo serigráfico, tamanho 13cm de largura e 12cm de altura, com as suas inscrições na cor branca. Ademais aplicação na parte lateral direita da bermuda em processo serigráfico a inscrição “ESCOLA DA VIDA” toda em “Arial Black 100” na cor branca tamanho 32 de altura e 3 cm de largura dentro de uma faixa vermelha na lateral conforme a figura 3.

Os tamanhos deverão ser: M e G em tamanho adulto. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor cinza nas bordas. As cores predominantes do uniforme serão cinza e vermelho, conforme figuras 3 em anexo. Inclui uma etiqueta em tecido semi-brilho na parte interna da bermuda em tamanho de 25mm x 25 mm com tamanho da camisa, tipo de tecido utilizado e instruções para lavagem da peça.

20.1.2 SHORT SAIA – Confeccionada em tecido Helanquinha, macia e confortável, sua elasticidade, com composição 100% Poliéster, na cor cinza chumbo, bainha da saia 2,4 cm na base (para encaixe das pernas) na cor cinza chumbo e bainha 1,3 cm da cor vermelho persa na parte frontal esquerda da saia, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m²: 280 g/m² , largura 1,50 m e rendimento 2,38 m/kg, além destas características deverá proporcionar um encaixe perfeito ao corpo e uma sensação de conforto na prática de esportes e atividades do dia a dia. bainha da cintura 3cm com elástico. Receberá do lado esquerdo da saia-short na parte da saia, próximo a bainha, o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará -Programa Escola da Vida (conforme figura 2) em processo serigráfico, tamanho 13cm de largura e 12cm de altura, com as suas inscrições na cor branca, conforme a figura 4. Os tamanhos deverão ser: M e G em tamanho adulto. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor cinza na borda da base (encaixe das pernas) e cintura, e a borda da parte esquerda da saia vermelha. As cores predominantes do uniforme serão cinza e vermelho, conforme figuras 4 em anexo. Inclui uma etiqueta em tecido semi-brilho na parte interna da bermuda em tamanho de 25mm x 25 mm com tamanho da camisa, tipo de tecido utilizado e instruções para lavagem da peça.

20.1.3 BONÉ - Confeccionado em tecido tactel, com composição 100% Poliéster, na cor vermelho persa, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em Overlock aberta em fio, 6 cabos e poliéster 40. O boné deverá possuir Aba curva de 9 cm nas laterais, 7 cm no meio, da base até o topo de 16 cm, com fecho ajustável na parte traseira permitindo adaptar o tamanho adequadamente, com circunferência de 54 cm a 61 cm, além destas características deverá proporcionar resistência e durabilidade. Receberá no centro do boné, o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e com as inscrições Programa Escola da Vida (PEV) (conforme figura 2), bordado, com as suas inscrições na cor branca, tamanho com tamanho: 13cm de largura e 12cm de altura, conforme a figura 5. Em tamanho único. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando ponto fixo de 2 agulhas, cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. Toda a costura aparente deverá ser de cor vermelha. Inclui uma etiqueta em tecido semi-brilho na parte interna do lado do boné em tamanho de 25mm x 25 mm

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LEONARDO ALEIXO Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/555311

com instruções de lavagem e tecido utilizado.

20.2 A matriz de risco segue conforme o termo de referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém/PA, 12 de Agosto de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:4115736224

9

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e
Presidente do Fundo Especial de Bombeiros**

JAKSON DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS

J. D. R. DOS SANTOS LTDA

LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALEIXO
DIAS:80487262204
Dados: 2024.08.14 15:36:57 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª David Manoel Isacksson Magalhães

Assinado de forma digital por David Manoel Isacksson Magalhães
Dados: 2024.08.20 10:06:15 -03'00'

CPF N°

2ª Yan Gabriel da Cruz Miranda

Assinado de forma digital por Yan Gabriel da Cruz Miranda
Dados: 2024.08.20 10:06:54 -03'00'

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FEBOM1 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/555311

PORTARIA Nº 163/IN/CONTRATO, DE 13 DE AGOSTO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/555311 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o STEN QBM RR GILBERTO PACHECO BARBOSA, MF: 5197619/2, como Fiscal Titular do Contrato nº 138/2024, celebrado com a EMPRESA: FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 35.215.241/0001-32, cujo objeto é Aquisição de uniformes (camisa) para o PROGRAMA ESCOLA DA VIDA (PEV) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o STEN QBM RR RICARD JONES LOBATO MOURA, MF: 3383628/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1258/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.747 do dia 15/03/2024; Onde Lê-Se: ASP OF PM Elielson Da Silva Serra; CPF: 957.364.502-59; Valor: R\$928.40. **Leia-se:** ASP OF PM Elielson Da Silva Serra; MF: 4219420/2; Valor: R\$ 1.468,72. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1109506

Errata da PORTARIA Nº 411/24/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 35.828 do dia 22/05/24; Onde Lê-Se: PORTARIA: 411 **Leia-Se:** PORTARIA: 500 ; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL

Protocolo: 1109668

Errata da PORTARIA Nº 2885/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.872 do dia 27/06/2024; Onde Lê-Se: Servidores:CB PM Carlos Breno Da Silva Miranda; MF:4219537/1; Lotação: 37º BPM; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$ 3.294,20. **Leia-se:** Servidores: CB PM Carlos Breno Da Silva Miranda; MF:4219537/1 ; Lotação: 37º BPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.635,20. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 3522/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.886 do dia 08/07/2024; Onde Lê-Se: Quantidade de diárias: 14 de alimentação e 14 de pousada. **Leia-se:** Quantidade de diárias: 13 de alimentação e 14 de pousada. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1109358

DIÁRIA

PORTARIA Nº4316/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 16 a 17/08/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: CEL PM José Dilson Melo De Souza Júnior; MF:52806991 ; Lotação: GABQCG; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$329.44. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1109687

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No Nº 35.828 de 22/05/2024, referente à PORTARIA nº 411/2024-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1076319.

Protocolo: 1109665

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 116/2024 – CCC: NOMEAR a MAJ QOSPM FIS RG 37984 ILCA PATRÍCIA CALDAS CARDOSO, na função de Fiscal da Carta Contrato nº 005/2024 - CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa MEDPRIME DIST. MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSP.;Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 13 de Agosto de 2024; WANDERSON ANTUNES DOS REIS – MAJ QOPM RG 35473; Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.

Protocolo: 1109721

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº065/2024- GAB. DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CLEYSON DA SILVA COSTA, 3ºSGT PM RG 33371, CPF 621.760.212-15, MF 541932161, Representante de FASPM Castanhal/PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 1.356,57 (Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 1.356,57 (Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1109433

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 162/IN/CONTRATO, DE 13 DE AGOSTO 2024

Processo nº 2024/555311

Contrato nº 137/2024

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOABM ANDRÉ WILSON DE MOURA RAIOL, MF: 5826764/1

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT QBM EDILSON PAIXÃO DE MORAES, MF: 3391701/2

Objeto: Aquisição de uniformes (camisa) para o PROGRAMA ESCOLA DA VIDA (PEV) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: J. D. R. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.619.055/0001-40

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1109518

EXTRATO DA PORTARIA Nº 163/IN/CONTRATO, DE 13 DE AGOSTO 2024

Processo nº 2024/555311

Contrato nº 138/2024

Fiscal Titular do Contrato: STEN QBM RR GILBERTO PACHECO BARBOSA, MF: 5197619/2

Fiscal Suplente do Contrato: STEN QBM RR RICARD JONES LOBATO MOURA, MF: 3383628/2

Objeto: Aquisição de uniformes (camisa) para o PROGRAMA ESCOLA DA VIDA (PEV) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 35.215.241/0001-32

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1109524

EXTRATO DA PORTARIA Nº 161/IN/CONTRATO, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 2021/348085

Contrato nº 104/2021

Fiscal Titular Substituído do Contrato: CAP QOABM CLEY NASCIMENTO MORAES, MF: 5426219/1

Fiscal Titular Substituto do Contrato: 2º TEN QOBM MÁRCIO AUGUSTO LIMA LOBATO, MF: 5932578/1

Objeto: Prestação de serviço, manutenção periódica, preventiva e corretiva da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LVX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.340.740/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1109241

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

Processo Nº 2024/555311

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – CBM/PA

Objeto: Aquisição de uniformes (camisa) para o PROGRAMA ESCOLA DA VIDA (PEV) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 0618215108825

Elemento de despesa: 339030

Plano Interno: PEA4108825C

Valor Global: R\$ 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais)

Data da assinatura: 12/08/2024
 Vigência: 12/08/2024 até 12/08/2025
 Contratada: FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA
 CNPJ: 35.215.241/0001-32
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1109523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

Processo Nº 2024/555311
 Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – CBM/PA
 Objeto: Aquisição de uniformes (camisa) para o PROGRAMA ESCOLA DA VIDA (PEV) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
 Unidade Gestora: 310104
 Fonte de Recurso: 01759000091
 Funcional Programática: 0618215108825
 Elemento de despesa: 339030
 Plano Interno: PEA4108825C
 Valor Global: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)
 Data da assinatura: 12/08/2024
 Vigência: 12/08/2024 até 12/08/2025
 Contratada: J. D. R. DOS SANTOS LTDA
 CNPJ: 53.619.055/0001-40
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1109515

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2023

Processo: 2023/775959
 Objeto: o acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) ao contrato nº 104/2023, o qual possui o valor global atualizado de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) e com o aditivo passará a ser R\$ 174.375,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Funcional Programática: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Elemento de despesa: 339039
 Plano Interno: 4110008338C
 Data da Assinatura: 13/08/2024
 Contratada: MC XERFAN RECEPÇÕES ME
 CNPJ: 05.332.940/0001-00
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1109389

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023

Processo: 2023/799481
 Objeto: A prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 099/2023.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339039
 Plano Interno: 4110008338C
 Valor Global: R\$ 333.150,00 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais)
 Data da Assinatura: 13/08/2024
 Vigência: 22/08/2024 até 21/08/2025
 Contratada: MC XERFAN RECEPÇÕES
 CNPJ: 05.332.940/0001-00
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1109349

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº495/DIÁRIAS/DF 06 DE AGOSTO DE 2024

Concede aos militares: SUBTEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135 e SGT BM FERNANDO DA SILVA DE CASTRO, MF: 57189355, 04(QUATRO) diárias de alimentação e 03(TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.056,18 (DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Parauapebas e Canaã dos Carajas-PA, no período de 12 a 15 de Julho de 2024, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº498/DIÁRIAS/DF 08 DE AGOSTO DE 2024

Concede ao militar: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135 e SGT BM FERNANDO DA SILVA DE CASTRO, MF: 57189355, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03(TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.056,18 (DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para São Felix do Xingu - PA e Parauapebas, no período de 20 a 23 de

Julho de 2024, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº500/DIÁRIAS/DF 09 DE AGOSTO DE 2024

Concede ao militar: SGT BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA, MF: 57173992 e CB BM ALEX DA SILVA COSTA, MF: 5932559, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.950,41 (MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Mojuí dos Campos - PA, no período de 01 a 04 de Julho de 2024, a serviço do 4ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1109438

EXTRATO DE PORTARIA Nº 494/DIÁRIAS/DF 06 DE AGOSTO DE 2024

Concede ao militar: SUBTEN BM ALCIR MARTINS DE ANDRADE, MF: 5211905, 11 (ONZE) diárias de alimentação e 10 (DEZ) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 3.084,27 (TRÊS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), para seguir viagem de Belém - PA para Novo Progresso - PA, Oriximiná - PA e Almeirim - PA, no período de 14 a 24 de Agosto de 2024, a serviço da DAL do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1109451

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
 CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE
 FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)**

EDITAL Nº 21 – CBMPA – CFO/BM, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições, TORNAM PÚBLICAS a retificação das datas constantes do quadro do subitem 1.1 do Edital nº 19 – CBMPA – CFO/BM, de 18 de julho de 2024, e suas alterações, e a retificação da data constante do subitem 4.3 do Edital nº 20 – CBMPA – CFO/BM, de 25 de julho de 2024, conforme a seguir especificado.

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.1 DO EDITAL Nº 19 – CBMPA – CFO/BM, DE 18 DE JULHO DE 2024

[...]
 1.1 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEPLAD/CBMPA e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado ou de edital.

| Atividade | Datas previstas |
|--|-----------------|
| [...] | [...] |
| Divulgação do edital de resultado provisório no teste de avaliação física | 20/8/2024 |
| Divulgação do edital de resultado final no teste de avaliação física e de resultado provisório na investigação de antecedentes pessoais | 4/9/2024 |
| Divulgação do edital de resultado final na investigação de antecedentes pessoais e de convocação para o desempate de notas (se houver empates) | 1º/10/2024 |
| Período de envio da documentação referente ao desempate de notas | 2 a 3/10/2024 |
| Divulgação do edital de resultado provisório no desempate de notas | 11/10/2024 |
| Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso | 22/10/2024 |

[...]
 2 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 4.3 DO EDITAL Nº 20 – CBMPA – CFO/BM, DE 25 DE JULHO DE 2024

[...]
 4.3 O edital de resultado provisório no teste de avaliação física será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfo, na data provável de 20 de agosto de 2024.

[...]
 CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1109717

cêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.
 Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo
 Plano Interno: 1050008962C
 Data da Assinatura: 08/08/2024
 Vigência: 09/08/2024 até 07/11/2024.
 Contratada: JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA,
 CNPJ: 36.122.201/0001-09
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1111454

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - CBMPA

Processo: 2024/555311

Objeto: Aquisição de uniformes para o PROGRAMA ESCOLA DA VIDA (PEV) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104

Programa de Trabalho: 0618215108825

Fonte de Recurso: 01759000091

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: PEA4108825C

Data de Assinatura: 12/08/2024

Valor: R\$ 11.193,00 (onze mil, cento e noventa e três reais)

Contratadas: J. D. R. DOS SANTOS LTDA / FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 53.619.055/0001-40 / 35.215.241/0001-32

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1110878

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 78 SF/DF DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao CB BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, CPF: 012.583.992-88, MF: 5932409, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para serviços de Pessoa Jurídica que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.
ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 79 SF/DF DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao TEN QOBM CLAUDEMIR SALES RODRIGUES, CPF: 397.197.742-15, MF: 5620937, no valor de R\$ 4.240,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), para aquisição de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.
ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1111238

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023, OCORRIDA NO DIA 09/08/2024 DO DIÁRIO OFICIAL Nº 35.920, COM NÚMERO DE Protocolo: 1107952

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ- CEL QOBM

Protocolo: 1110985

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023, OCORRIDA NO DIA 09/08/2024 DO DIÁRIO OFICIAL Nº 35.920, COM NÚMERO DE Protocolo: 1107964

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ- CEL QOBM

Protocolo: 1110987

OUTRAS MATÉRIAS

SOLUÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Analisando os autos do PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO procedido por meio da PORTARIA Nº 147 DE 04 DE ABRIL DE 2023. (publicada no Boletim Geral nº 073 de 17/04/2023), Processo Administrativo Eletrônico - PAE 2023/369045, designando a MAJ QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAUJO, MF: 57198664-2, como presidente, o 2º TEN QOBM PAULO EMÍLIO MENDES RODRIGUES NETO, MF 5932600/1, como membro e o 3º SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, MF: 57218006-1, como secretário para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando a apuração de eventuais infrações administrativas, em tese, cometidas pela empresa ATALANTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes

do Ministério da Fazenda sob o nº 83.346.627/0001-26, na qual cometeu falhas que comprometeram a execução da obra, deixando de executar as obrigações assumidas no Contrato nº 112/2021, oriundo do RDC ELETRÔNICO INTEGRADO nº 006/2021 - CBMPA, Processo Administrativo nº 2020/1051549.

RESOLVO:

1. ACATAR o relatório da comissão processante nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado Pará, considerando a materialidade, a autoria e responsabilidade em relação à infração administrativa apurada, após análise jurídica, consoante Parecer nº 002/2024-COJ nos termos do Art. 119 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

2. APLICAR à empresa ATALANTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 83.346.627/0001-26, sito à Travessa Quatorze de Março, 1173, Bairro: Umarizal, Cidade: Belém/PA, CEP: 66055490 a PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE C/C COM MULTA no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do Art. 5º, II, LIV, LV, e Art. 37 da CF; da Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2.2 do Contrato 112/2021, c/c Art. 87, II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o Art. 85 da Lei Ordinária nº 8.972/2020.

3. Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do Art. 73 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

4. À Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA para fins de identificação da empresa acerca da presente solução, realizando o controle do prazo recursal.

5. À Diretoria de Apoio Logístico para, após findo o prazo recursal e sendo mantida punição, comunicar à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, para que o setor competente da Secretaria promova o lançamento das penalidades no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

6. As sanções aplicadas poderão ser revistas a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, nos termos do Art. 82 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

7. Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de agosto de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1111393

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2024-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA. Belém-PA, 02 de agosto de 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 003/2024-CPAD/DG/PC-PA, de 02/08/2024, subscrito pelo Presidente da Comissão, Delegado GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Revisional nº 006/2024-PAD/REVISÃO/DG/PC-PA, de 25/04/2024, publicado no DOE 35.813, de 09/05/2024, para revisar a decisão exarada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2010-DGPC/PAD, de 20/05/2010, que culminou com a demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental, do então Investigador LUÍS PAULO MIRANDA BRAGANÇA.

R E S O L V E:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Revisional nº 006/2024-PAD/REVISÃO/DG/PC-PA, de 25/04/2024, publicado no DOE 35.813, de 09/05/2024, a contar de 02/08/2024;

II – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 064/2024-PAD/DIVERSOS/DG/PC-PA. Belém-PA, 07 de agosto de 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 003/2023-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 04/04/2023, publicada no DOE 35.367, de 18/04/2023, para apurar irregularidades atribuídas a Delegada O. M. F. G. D. S. – matrícula nº 54188936;

CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante do PAD nº 003/2023-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, e a Manifestação Jurídica nº 1710/2024 -CONJUR/PC-PA, exarada pelo Consultor Jurídico Kelson de Souza Barboza,

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 003/2023-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/